



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
2ª VARA FEDERAL

PORTARIA 9, DE 26 DE AGOSTO DE 2008

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1.º da Resolução 218 do Conselho da Justiça Federal, de 10 de abril de 2000, e o disposto na Portaria 116 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, de 30 de janeiro de 2003,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 10-53 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, de 14 de julho de 2008, que o designou para responder pelo plantão das Varas Federais da Seção Judiciária de Minas Gerais de 22 a 28 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o previsto no art. 1.º da referida Resolução 218, complementado pela aludida Portaria 10-53, e o disposto na citada Portaria 116, que torna necessária a designação do nome e telefone do Diretor de Secretaria do Juiz Plantonista, na forma da escala mensal de plantão, que dispensa a permanência do Juiz Plantonista e dos servidores auxiliares no prédio-sede da Seção Judiciária e que o incumbe de disciplinar o horário de prestação de atendimento nos sábados, domingos e feriados do respectivo plantão;

RESOLVE:

I – Fixar o horário de plantão de 22 (vinte e dois) a 28 (vinte e oito) de setembro de 2008:

a) Nos dias de expediente da Justiça Federal: das 7h (sete horas) às 8h59min (oito horas e cinquenta e nove minutos) e das 18h01min (dezoito horas e um minuto) à 1h (uma hora) do dia seguinte;

b) Nos dias em que o foro estiver fechado (sábados, domingos e feriados): das 8h (oito horas) às 22h (vinte e duas horas);

II – Designar a servidora Carlene Lima Ranieri, Diretoria de Secretaria da 2ª Vara Federal desta Seção Judiciária, para auxiliá-lo no período de plantão, informando que seu telefone de contato é (31) 8744-2286;

III – Esclarecer que o Juiz de plantão somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos do art. 4º da Resolução 218 do Conselho da Justiça Federal.

DÊ-SE CIÊNCIA à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais, à Procuradoria da República em Minas Gerais e à Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, encaminhando-lhes cópia desta Portaria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. AFIXE-SE.

ALEXANDRE FERREIRA INFANTE VIEIRA
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara Federal